Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE LEI
Descrição:	RECONHECE O FORRÓ COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROV		
Autor:	99855 - DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinador:	99855 - DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	01/07/2025 15:28:28	**Data da assinatura:**	01/07/2025 15:30:25

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

AUTOR: DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

PROJETO DE LEI
01/07/2025

RECONHECE O FORRÓ COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o Forró como Patrimônio Histórico-Cultural e Imaterial do Estado do Ceará, em razão de sua relevância para a construção da identidade cultural cearense, por meio de suas expressões musicais, poéticas, dançantes e sociais.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por Forró o conjunto de manifestações culturais tradicionalmente nordestinas, incluindo ritmos como baião, xote, xaxado, arrasta-pé e seus desdobramentos contemporâneos, bem como suas formas de dança, literatura de cordel, vestuário típico e modos de celebração popular.

Art. 2º O Poder Público estadual poderá desenvolver ações de valorização, fomento, difusão e proteção do Forró, por meio de políticas públicas de incentivo cultural, apoio a artistas, grupos tradicionais, festivais e demais expressões associadas a essa manifestação cultural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário, 1º de julho de 2025.

ROMEU ALDIGUERI

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer oficialmente o Forró como Patrimônio Histórico-Cultural e Imaterial do Estado do Ceará, conferindo-lhe o devido respaldo legal em âmbito estadual, à luz de sua importância histórica, simbólica, social e artística para a identidade do povo cearense e para a memória cultural do Nordeste brasileiro.

O Forró é muito mais do que uma manifestação musical: é uma expressão viva da alma nordestina, enraizada na oralidade, na dança, na religiosidade popular, na tradição campesina e urbana. Trata-se de um complexo cultural que agrega ritmos como o baião, o xote, o xaxado e o arrasta-pé, além de toda uma estética de vestimentas, culinária, artesanato, arquitetura de festas e modos de convivência típicos de nosso povo. Essas manifestações são especialmente marcantes durante os festejos juninos, mas se estendem por todo o calendário cultural do Estado.

No caso do Ceará, o Forró ocupa posição de destaque na formação de nossas tradições musicais e na dinâmica econômica e turística de nossas cidades. A capital, Fortaleza, é um dos principais polos de produção e consumo de Forró do Brasil, atraindo artistas, produtores e multidões que celebram esta herança em casas de show, praças públicas e festas comunitárias. Municípios do interior também se destacam por preservar formas autênticas de tocar, dançar e celebrar o Forró, em vaquejadas, festivais e eventos religiosos, como se vê em Juazeiro do Norte, Quixadá, Iguatu, Limoeiro do Norte, entre tantos outros.

A necessidade deste reconhecimento estadual dialoga com a política nacional de proteção ao patrimônio imaterial. Em dezembro de 2021, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), após criterioso processo de inventário e escuta pública, reconheceu o Forró como Patrimônio Cultural do Brasil. Tal registro consagrou o Forró como um bem cultural de natureza imaterial, destacando seu papel na valorização da diversidade e da pluralidade da cultura nacional. O presente Projeto, ao reconhecer essa mesma condição em âmbito estadual, reforça o pacto federativo na preservação do patrimônio cultural.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 216, define como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que sejam portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. No mesmo sentido, a Constituição do Estado do Ceará, em seu artigo 234, estabelece o dever do Estado em proteger e valorizar os bens culturais de interesse histórico, artístico e tradicional.

A aprovação deste Projeto permitirá que o Estado do Ceará desenvolva políticas públicas mais estruturadas para o fortalecimento do Forró, apoiando mestres e mestras da cultura popular, promovendo o ensino do Forró nas escolas, fomentando festivais regionais e a circulação de artistas, além de estimular a pesquisa acadêmica e a documentação das expressões locais.

É dever do Poder Legislativo não apenas reconhecer formalmente os pilares da cultura popular, mas criar mecanismos que garantam sua transmissão entre gerações, sua valorização social e sua sustentabilidade econômica. O Forró é um destes pilares. Ao reconhecê-lo como Patrimônio Histórico-Cultural e Imaterial do Estado do Ceará, damos um passo importante para reafirmar o orgulho de ser nordestino e cearense, e para assegurar que as vozes da sanfona, do triângulo e da zabumba continuem ecoando como símbolo de resistência, alegria e identidade.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares desta Assembleia Legislativa a aprovarem esta proposição, com o compromisso de honrar e preservar o legado imaterial do nosso povo.

DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

DEPUTADO (A)